

CONTRATO

Contrato nº 0326/2023–SMS.

Processo nº P225684/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Eusebio, Estado do Ceará, na Av. Eusebio de Queiroz, nº 101, Complemento: Loja 30, Bairro: Centro, CEP 61.760-046, E-mail: goldnutrime@gmail.com, Fone: (85) 3181.5937 / 9 9934.2523, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **CAMILO JORGE DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93003006492 SSP/CE e CPF nº 756.270.603-44, com endereço comercial na Eusebio, Estado do Ceará, na Av. Eusebio de Queiroz, nº 101, Complemento: Loja 30, Bairro: Centro, CEP 61.760-046. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

3.2. Do (s) item (ns) contratado (s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
7	LITRO	240	FÓRMULA LÍQUIDA ESPECIALIZADA P/ AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO: 1,0 KCAL/ML. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA ABERTO.	DIANUTRI	R\$ 35,86	R\$ 8.606,40
Valor total dos itens						R\$ 8.606,40

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 8.606,40 (oito mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet,

R


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2290.33909100.1500100200
0701.10.306.0074.2317.33903000.1500100200
0701.10.306.0074.2317.33903000.1600000000
0701.10.306.0074.2317.33909100.1500100200
0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE **Sr. Francisco Valdicello Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 97.227

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal

2

nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


Rafael Gordim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB. CE 37 227



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE).

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2

Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Dados: 2023.12.13 13:59:54 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

CAMILO JORGE DE SOUSA JÚNIOR

CPF: 756.270.603-44

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. gov.br

Documento assinado digitalmente
ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 13/12/2023 11:30:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2. Gabriela Bezerra de Mello
06275775394

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

Nº	CATEGORIA	Nº DE INSCRIÇÃO	PROponente	ITENS EM DESCONFORMIDADE COM EDITAL
1.	CRIAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM	On-1816244561	Josiana Noyalla Matos Moura de Oliveira	ITEM 15.2.4.1.
		On-494133432	Antônio Humberto de Sousa	ITEM 15.2.2.2. ALÍNEA C
		nº On-200661990	Raissa Kelle do Nascimento Cidade	ITEM 15.2.2.2. ALÍNEA C
		On-1024437277	Edimara Araújo Cime	ITEM 15
		On-1364512271	Elcio Marçal Gomes Junior	ITEM 15
2.	CRIAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM	On-419267614	Alana Carla Dias Ripardo	ITEM 15
		On-743561947	Luiza Marilak Saboia dos Reis	ITEM 15
3.	CIRCULAÇÃO EM OBRA ARTÍSTICA EM QUALQUER LINGUAGEM	On-2026420633	Moises Vieira Sales de Araújo	ITEM 15
		On-262002092	Antônio Edvaldo Ferreira MEI	ITEM 15
4.	PUBLICAÇÃO DE PESQUISA EM ARTE E CULTURA E PRODUÇÃO LITERÁRIA	On-1587265219	Maria Somália Sales Viana	ITEM 15
		On-1255375225	Danielle Bezerra Sousa Dantas	ITEM 15

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail aos proponentes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 14/12/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023-SMS - PROCESSO NÚMERO P234128/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais e insumos de laboratório II, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23043 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P234128/2023 com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE23043-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. Sobral, Ceará, aos 13 de dezembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - SMS							
Itens	Vencedora	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	LOGLAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	UNIDADE	15.000	AGULHA, COLETA A VÁCUO, 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, SILICONADA E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DEVERÃO CONSTAR NO PRODUTO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DA AGULHA, Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.	FIRSTLAB	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
2	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	FRASCO	240	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CORANTE ORANGE G, FRASCO COM 1 LITRO.	RENYLAB	R\$ 44,89	R\$ 10.773,60
3	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	FRASCO	240	REAGENTE, HEMATOXILINA DE HARRIS, FRASCO 1 LITRO.	Proc9	R\$ 156,00	R\$ 37.440,00
4	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	CAIXA	120	PAPEL FILTRO PARA LABORATÓRIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 125MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA COM NO MÍNIMO 80G, QUALITATIVO, CAIXA COM 100 UNIDADES. KIT, PRONTO USO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL - CAIXA COM 3 FRASCOS DE 500 ML. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR: FUCSINA FENICADA, AZUL DE METILENO E O DESCORANTE ALCOOL-ÁCIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FITEC	R\$ 8,19	R\$ 982,80
5	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	CAIXA	96	REAGENTE, HEMATOXILINA DE HARRIS, FRASCO 1 LITRO.	RENYLAB	R\$ 47,89	R\$ 4.597,44
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 59.943,84							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023-SMS - PROCESSO NÚMERO P240698/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos da atenção básica III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23033 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P240698/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE23033-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. Sobral, Ceará, aos 13 de dezembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - SMS							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE S/S/A	FRASCO	27.000	AZITROMICINA E3-E1640MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 15ML.	PHARLAB	R\$ 6,49	R\$ 175.230,00

2	MG2 DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO	9.000	AZITROMICINA 40MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 15ML.	PHARLAB	R\$ 6,99	R\$ 62.910,00
3	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE S LTDA	COMPRI MIDO	324.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 64.800,00
4	SEND PHARMA DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALARE S LTDA	COMPRI MIDO	108.000	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,27	R\$ 29.160,00
5	DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRI MIDO	10.800.000	METFORMINA (CLORIDRATO), 500MG.	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 1.188.000,00
6	PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRI MIDO	3.600.000	METFORMINA (CLORIDRATO), 500MG.	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 396.000,00
7	FRACASSADO	BISNAGA	27.000	MICONAZOL (NITRATO), 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28G.	-	-	-
8	MG2 DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA	BISNAGA	9.000	MICONAZOL (NITRATO), 2%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28G.	HIPOLABOR	R\$ 2,53	R\$ 22.770,00
9	PHARMAPLUS LTDA	FRASCO	17.100	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 ML.	IMEC	R\$ 3,65	R\$ 62.415,00
10	HOSPITALMED LTDA	FRASCO	5.700	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 ML.	IMEC	R\$ 3,67	R\$ 20.919,00
11	DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	30.600	AMOXICILINA, 250MG/5ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 150ML.	PRATTI DONADUZZI	R\$ 6,90	R\$ 211.140,00
12	PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	10.200	AMOXICILINA, 250MG/5ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 150ML.	PRATTI DONADUZZI	R\$ 6,90	R\$ 70.380,00
13	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE S/S/A	COMPRI MIDO	720.000	DIAZEPAM 5MG.	SANTISTA	R\$ 0,05	R\$ 36.000,00
14	HOSPITALMED LTDA	COMPRI MIDO	240.000	DIAZEPAM 5MG.	SANTISTA	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 2.354.124,00							

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0326/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** Empresa GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.606,40 (oito mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200; 701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde denominada como Gestor e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CAMILO JORGE DE SOUSA JÚNIOR. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 0179/2023-SMS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem

2023, às 09h:00min. Edital e Local: Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE, e portal de licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Saboeiro-CE, 13 de dezembro de 2023
MARIA DANIELE DA SILVA
Pregoeira da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.26.015

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da Tomada de Preços, autuada sob o nº 2023.10.26.015, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da sala de raio x no Hospital Municipal de Pequeno Porte São Francisco, no Município de Salitre/CE. Foram julgadas classificadas as propostas das empresas Agape Engenharia e Serviços LTDA - ME, CJR Construtora LTDA - ME, G7 Construcoes e Servicos LTDA - EPP, Ramalho Servicos e Obras LTDA - ME e Teles Solucoes em Imoveis LTDA - ME. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório. Relação por: Classificação - Empresas - R\$ Valor Global; 1ª - CJR Construtora LTDA - ME - R\$ 108.124,31; 2ª - Ramalho Servicos e Obras LTDA - ME - R\$ 111.947,41; 3ª - Agape Engenharia e Servicos LTDA - ME - R\$ 125.113,42; 4ª - G7 Construcoes e Servicos LTDA - EPP - R\$ 134.088,60; 5ª - Teles Solucoes em Imoveis LTDA - ME - R\$ 141.517,19; A Empresa CJR Construtora LTDA - ME, foi declarada vencedora por ter apresentado o menor preço em conformidade com o requerido no Edital. Empresas Desclassificadas. Relação por: Razão Social - Motivos da Desclassificação; L. A. Locacoes e Servicos LTDA - ME - Item 9.3 divergente; cronograma divergente. A composição de custos não está devidamente assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e Responsável Técnico da Licitante (Item 6.1.1.1. do Edital); Sertao Construcoes Servicos e Locacoes LTDA - EPP - Preço unitário mão de obra divergente.; Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA - ME - Preço unitário mão de obra divergente. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salitre/Ce, 13 de dezembro de 2023
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.11.01

Tomada de Preços Nº 2023.09.11.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a manutenção (preventiva e corretiva) de praças, canteiros e passeios na sede e zona Rural do Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico, do tipo maior desconto linear (menor preço) sobre a Tabela SEINFRA/CE 27.1. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas as empresas participantes a seguir: Agile Servicos e Transportes LTDA; AOS Construções LTDA; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções; Aqua Construtora e Comércio; AR Construções e Obras de Instalações LTDA; Arcturo Construções e Serviços LTDA; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimento LTDA; Clezinaldo Construções LTDA; Consbral Construções & Empreendimentos LTDA; Construtora Moraes LTDA; Construvasp Construções e Serviços LTDA; Contrutora AC LTDA; Delmar Construções LTDA; Extremo Construções e Serviços LTDA; F M S Oliveira; F. Marcio de Araújo Medeiros; G.A Rabelo Junior; Império Empreendimentos e Serviços LTDA; JD Engenharia LTDA; JMX Neto Construtora LTDA; Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA; M.A. Feitosa de Sousa LTDA; Marphis Construções e Serviços de Edificações LTDA; Master Servicos e Construções EIRELI - ME; Max e Miranda Construtora LTDA; Medeiros Construções e Serviços LTDA; MK Servicos em Construção e Transporte Escolar LTDA; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; MP Serv de Const de Edifícios e Locação de Equipamentos; North Empreendimentos e Serviços LTDA; PMG Construção e Locação LTDA; Premiere Locações e Serviços LTDA; R.A. Construtora LTDA; R.E. Sousa Construções e Serviços LTDA; R.S.M. Pessoa LTDA; Ramilos Construções EIRELI ME; Real Servicos LTDA; Santa Terezinha e Serviços LTDA; Savires Iluminação e Construções LTDA; Sertão Construções Servicos e Locações LTDA; Sigor Construções e Serviços EIRELI; Tecta Construções e Serviços LTDA; W & R Construções Locações LTDA; WU Construções e Serviços LTDA; Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram declaradas Inabilitadas as empresas a seguir por não atendimento aos itens apontados: A.T Farias de Sousa ME - 3.1.6.; 3.3.3.; 3.3.4.;3.3.4.1.; 3.4.; 3.4.2.; 3.5.; D.Sousa Rios -3.1.6.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e 3.4.2.; Epyo Construções & Serviços LTDA - 3.4.1.2.; Engercon LTDA - 3.4.1.2.; 3.4.2.1.; 3.4.2.1.1.; 3.4.2.2.3.; EPS Construtora EIRELI ME - 3.1.6.; 3.3.4.; 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.2.1.; 3.4.2.1.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.3.; 3.5.1.; 3.5.3.; F. Alisson Zuza do Nascimento - 3.1.6.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4.; 3.4.2.; 3.5.; F.M. Cruz de Sousa LTDA - 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.3.4.1.; 3.4.; 3.4.2.; 3.5. Francisco Anderson Lucio - 3.3.4.; 3.3.4.1.; 3.4.1.2.; 3.4.2.2.3.; M5 Construtora & Serviços Urbanos LTDA - 3.4.1.2.; N. Landy Boto Portela - 3.1.6.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7.; 3.3.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4.; 3.4.2.; RM Mesquita ME - 3.1.6.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.3.4.1.; 3.4.; 3.5. e T. Sousa de Oliveira ME - - 3.1.6.; 3.2.4.; 3.2.6.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.4.; 3.4.2.; 3.5. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito-CE, 13 de dezembro de 2023
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0326/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023. Valor Global: R\$ 8.606,40 (oito mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Camilo Jorge de Sousa Júnior. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23028 - SME (SRP) (BB Nº 1027538)

Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 28/12/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes (arquivos de aço, gaveteiros, estantes de aço e quadros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo Nº P250656/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23028 - SME (SRP) (BB Nº 1027538) - Adendo Nº 01. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 12 de Dezembro de 2023.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23011 - AMA (SRP) (BB Nº 1031207)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 28/12/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços laboratoriais para análises físicas, químicas e biológicas em amostras de água superficial de corpos hídricos localizados no Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo Nº P260663/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23011 - AMA (SRP) (BB Nº 1031207). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 13 de Dezembro de 2023.
MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.01-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de Janeiro de 2024, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.12.11.01-SRP, com fins o Registro de Preços para contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, por intermédio da Secretaria de Educação de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min.

Solonópole/CE, 13 de Dezembro de 2023
MARIA MONICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.17.01-TP-INFRA

Revalidação e Abertura de Propostas. A Prefeitura Municipal de Tejuquoca, convoca as empresas habilitadas para fazer revalidação das suas propostas de preços da licitação referente a Tomada de Preços Nº 2023.05.17.01-TP-INFRA, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, pavimentação asfáltica com CBUQ de rua diversas na (Sede e Distrito) do Município de Tejuquoca através de Recurso Federal, a partir da data desta publicação até o dia 20 de Dezembro de 2023 (horário 9h às 18h). A sessão de abertura das propostas de preço será no dia 22 de dezembro de 2023 às 09:00h, na sala da Comissão Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no portal www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tejuquoca-CE, 13 de dezembro de 2023
JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.13.1

O Pregoeiro oficial do Município torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.13.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente destinado a atender as necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre, visando manter o pleno funcionamento das atividades destas, por meio da Secretaria Municipal de Educação do município, com abertura marcada para o dia 28/12/23, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15/12/23, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegrece.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.
EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

PROC. ADM. Nº 002579/2023

ID CIDADES 2023.005E0500001.18.0003

O Município de Alfredo Chaves/ES, torna público, a suspensão do Chamamento Público 003/2023 para fins de análise dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, apresentados, conforme item 6.2 do edital. A ata da sessão realizada no dia 07/12/2023 está disponível no site da PMAC na aba OUTROS DOCUMENTOS DO PROCESSO.

<https://www.alfredochaves.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-3-2023/10891>
Informações de 2ª a 6ª Feira, de 08h às 13h, e-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Em 11 de dezembro de 2023.
ALISSON RAPOSO MAGNAGO DE OLIVEIRA
Presidente da CES





PORTARIA Nº 0182/2023-SMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **0326/2023–SMS**, da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde denominada como Gestor.

II – FISCAL: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de dezembro de 2023.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Assinado de forma digital por
LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2023.12.13 13:59:34 -03'00'
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0323/2023 - SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. II - FISCAL: Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 05 de dezembro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0182/2023-SMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0326/2023-SMS, da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde denominada como Gestor. II - FISCAL: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações

explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de dezembro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P286905/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/21-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 12/12/2023 e findando no dia 10/04/2024, e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 11/01/2024 e findando no dia 10/05/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NO PARQUE DA ESTAÇÃO BELCHIOR, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P283455/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22008-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos - iniciando-se dia 07/12/2023 e findando no dia 03/08/2024, e de VIGÊNCIA por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos - iniciando-se dia 05/01/2024 e findando no dia 01/09/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLÍNIO POMPEU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 013/2023 - SETRAN. INSTITUI A COMISSÃO E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA FINS DE PROMOÇÕES DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO DE AGENTE